



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



1
Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 472

Projeto de Lei nº 11/60

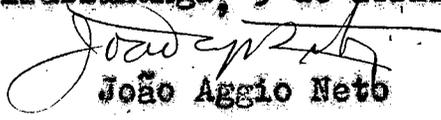
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para fazer face à aplicação da lei 405, de 18 de dezembro de 1958, que instituiu o auxílio-maternidade aos servidores municipais.

Artº 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da verba 431.8.32.4 do Orçamento vigente, em idêntica importância.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de abril de 1960.


João Aggio Neto
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

2
F.M.

PARECER nº

Estudando, sob o aspecto legal e constitucional, o projeto de lei 11/60, do vereador João Aggio Neto, que abre crédito de 30 mil cruzeiros para fazer face à aplicação da lei 405, esta Comissão de Justiça não vê óbice de nenhuma ordem opoável à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 18 de março de 1960

Dr. Juan
José Francisco Ribeiro - Presidente

Laurindo Cellin
Laurindo Cellin - Relator

Angélico Berretta
Angélico Berretta - Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

[Handwritten signature]

PARECER nº

Objetiva o projeto de lei 11/60, de iniciativa do vereador João Aggio Neto, abrir crédito de 30 mil cruzeiros para ensejar a aplicação da lei 405, que instituiu o auxílio-maternidade para todos os servidores do município.

O recurso proposto é de anulação parcial da verba 431.8.32.4 do Orçamento em vigor.

O sr. prefeito opinou favoravelmente sobre a abertura do crédito.

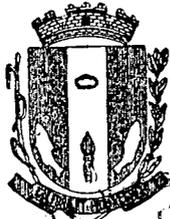
Esta Comissão de Finanças, estudando a matéria, é de parecer que deve ser aprovada pela Casa.

Sala das Comissões, 18 de março de 1960

[Handwritten signature]
Ivo Xavier Ferreira-Presidente

[Handwritten signature]
José de Oliveira Costa

[Handwritten signature]
Elias Mansur



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
Aprovada em 1ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 1960

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 1960.
22 de 3 de 1960
Presidente

PROJETO DE LEI nº 11/60

Presidente

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga seguinte lei::

Art. 1)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de cr\$. 30.000.00 (trinta mil cruzeiros) para fazer face à aplicação da lei 405, de 18 de dezembro de 1.958, que instituiu o auxílio-maternidade aos servidores municipais.

Art. 2- O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da verba 431.8.32.4 do Orçamento vigente, em idêntica importância.

Art. 3- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 1.960

João Aggio Neto

JUSTIFICAÇÃO

Desde dezembro de 1958 se acha em vigor a lei instituindo auxílio-maternidade a todos os servidores municipais, indistintamente. Contudo, a falta de dotação orçamentária impede a aplicação do diploma, desvirtuando assim o acatamento unânime que a idéia teve não só na Câmara como perante o Poder Executivo. A concessão do auxílio é justa, mormente agora que o aumento do custo devida chega a proporções assustadoras. A Câmara, permitindo na abertura do crédito de 30 mil cruzeiros para atender aos encargos durante 1960 estará não só ratificando uma sua deliberação como também praticando ato humano e justo.

João Aggio Neto

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 2 de 1960
Presidente

Finanças, Orçamentos e Contabilidade, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 2 de 1960
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE LEI nº

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga seguinte lei::

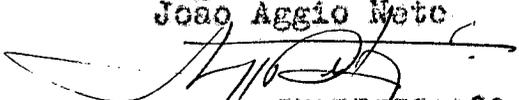
Art. 1)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para fazer face à aplicação da lei 405, de 18 de dezembro de 1.958, que instituiu o auxílio-maternidade aos servidores municipais.

Art. 2- O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da verba 431.8.32.4 do Orçamento vigente, em idêntica importância.

Art. 3- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

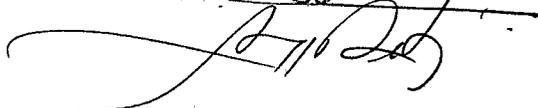
Pirassununga, 12 de fevereiro de 1.960

João Aggio Neto


JUSTIFICACÃO

Desde dezembro de 1958 se acha em vigor a lei instituindo auxílio-maternidade a todos os servidores municipais, indistintamente. Contudo, a falta de dotação orçamentária impede a aplicação do diploma, desvirtuando assim o acatamento unânime que a idéia teve não só na Câmara como perante o Poder Executivo. A concessão do auxílio é justa, mormente agora que o aumento do custo de vida chega a proporções assustadoras. A Câmara, permitindo na abertura do crédito de 30 mil cruzeiros para atender aos encargos durante 1960 estará não só ratificando uma sua deliberação como também praticando ato humano e justo.

João Aggio Neto





(Mod. 9)

Of. N.º 227/60-PMS

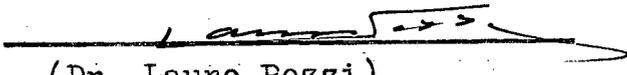
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 11 de março de 1960

Exmo. Sr.
João Aggio Netto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Devo informar a V.Excia. que este Executivo nada tem a opor quanto ao mérito do projeto incluso, já que, o crédito pedido tem fundamento em diploma legal, qual seja a Lei Municipal nº 405.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal



7
Câmara Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo

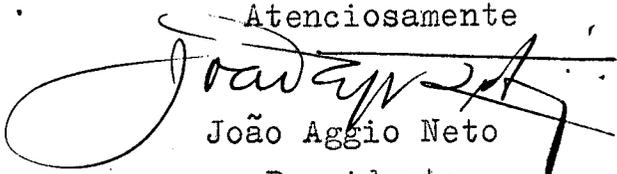
Of. 38/60

Pirassununga, 3 de março de 1960

Exmo. Sr.
Dr. Lauro Pozzi
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Encaminho a V.Exa., para os fins dos artigos 51 da Lei Orgânica e 64 do Regimento Interno, o incluso projeto de lei 11/60, que trata da abertura de crédito de 30 mil cruzeiros para fazer face à aplicação da lei 405.

Atenciosamente


João Aggio Neto

Presidente